



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

COLEGIADO DE SANEAMENTO AMBIENTAL- AMMVI

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Colegiado de Saneamento Ambiental da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI constitui-se em órgão colegiado consultivo, formado por representantes técnicos dos municípios associados, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau/SC, sendo regido pelas disposições do presente Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Colegiado de Saneamento Ambiental poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 2º - O Colegiado tem por objetivo gerir conjuntamente as questões técnicas e legais referentes ao Saneamento Ambiental.

Art. 3º - As atividades do Colegiado serão exercidas por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Colegiado de Saneamento Ambiental tem por finalidade analisar, orientar, fomentar, promover, articular, planejar e propor sobre ações relacionadas as quatro (4) vertentes do Saneamento Básico, reconhecendo a importância da proteção ambiental e visando à melhoria da qualidade de vida e ao uso sustentável dos recursos naturais no âmbito nos municípios integrantes da AMMVI.

Art.5º - Compete ao Colegiado de Saneamento Ambiental:

I - contribuir para a formulação de políticas públicas de Saneamento Ambiental e áreas correlatas, seja elas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

II - reunir, organizar e divulgar informes sobre ações praticadas em âmbito regional, nacional e internacional, como forma de contribuir com a melhoria da qualidade da gestão do saneamento básico;

III - colaborar com outras entidades e Conselhos representativos das áreas de Saneamento Ambiental e correlatas;



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

IV - acompanhar as decisões dos Conselhos e órgãos ligados às questões de Saneamento Ambiental que repercutam nas rotinas administrativas e na edição de medidas legais dos Municípios;

V - propor medidas que visem à melhoria do funcionamento do Colegiado de Saneamento Ambiental como forma de garantir maior eficiência e eficácia ao processo;

VI - propor ações educativas voltadas ao Saneamento Ambiental, em conjunto com os demais órgãos afetos, visando a difundir amplamente a educação ambiental nos municípios do Médio Vale;

VII - assessorar na estruturação de acordos e convênios firmados com órgãos do Estado, União e instituições internacionais;

VIII - colaborar com os órgãos relacionados, buscando a padronização de procedimentos como forma de melhorar a gestão do Saneamento Ambiental.

IX - Promover o aperfeiçoamento contínuo dos técnicos da área de Saneamento Ambiental dos municípios associados à AMMVI.

X - promover eventos municipais ou regionais para debater assuntos pertinentes às finalidades do Colegiado;

Parágrafo Único - É vedado ao Colegiado de Saneamento Ambiental tratar de assuntos político-partidários.

### CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - O Colegiado de Saneamento Ambiental será constituído por membros indicados pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI) e pelos Prefeitos Municipais.

Parágrafo Único - Poderão ser indicados como membros do Colegiado, técnicos ligados à área de Saneamento Ambiental de instituições de ensino, de classe e iniciativa privada.

Art. 7º - O Colegiado de Saneamento Ambiental será administrado por uma Diretoria composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Vice-Secretário



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

§ 1º - Os membros da diretoria serão eleitos por maioria simples de votos pelos membros presentes, com mandato de um ano, podendo ser reeleita por um único mandato.

§ 2º - Qualquer membro do Colegiado poderá candidatar-se à Diretoria.

§ 3º - Os membros interessados a candidatar-se à Diretoria deverão manifestar ao Colegiado sua intenção no dia da eleição.

§ 4º - Ocorrendo vaga na Diretoria, assumirá interinamente o respectivo Vice, até que ocorra nova eleição, que deverá ser realizada no prazo de 30 dias.

§ 5º - A eleição da Diretoria deverá ocorrer na primeira reunião ordinária do ano.

§ 6º - A Diretoria poderá instalar Grupos Técnicos de Trabalhos (GTs) voltados ao suporte das atividades do Colegiado de Saneamento Ambiental, estabelecendo sua composição, competências, funcionamento e prazo de duração.

### CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

#### SEÇÃO I - DOS MEMBROS

Art. 8º - Compete aos membros do Colegiado de Saneamento Ambiental:

I - comparecer às reuniões do Colegiado;

II - eleger, dentre seus pares, os membros da Diretoria;

III - requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade;

IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer sempre que solicitado;

V - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado;

VI - desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente, em especial a participação em Grupos de Trabalhos Técnicos;

VII - indicar oficialmente seu suplente para as reuniões, quando não puder comparecer, ou justificar oficialmente a ausência quando não houver suplente.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

Parágrafo Único - A partir da terceira falta consecutiva ou da quinta aleatória do membro ou seu suplente, sem justificativa, às reuniões do Colegiado, este deverá ser substituído pelo respectivo município ou entidade que o indicou.

### SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 9º - Compete ao Presidente do Colegiado de Saneamento Ambiental:

I - representar o Colegiado em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;

III - distribuir para estudo e relato dos membros do Colegiado, os assuntos submetidos à consulta deste órgão;

IV - assinar os relatos das reuniões, juntamente com os demais membros da diretoria;

V - receber todo o expediente endereçado ao Colegiado registrá-lo, levá-lo ao conhecimento dos demais membros e tomar as providências necessárias ao seu andamento;

VI - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo colegiado.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente do Colegiado de Saneamento Ambiental:

I – auxiliar o Presidente nas suas funções, mediante convocação ou delegação deste;

II - assumir todas as competências referentes ao Presidente quando de sua ausência.

Art. 11 - Compete ao Secretário do Colegiado:

I - redigir os relatos das reuniões;

II - redigir e assinar juntamente com o Presidente, todo o expediente do Colegiado;

III - executar os demais serviços de secretaria do Colegiado.

Art.12 Compete ao Vice-Secretário do Colegiado:

I – auxiliar o Secretário nas suas funções, mediante convocação ou delegação deste;

II - assumir todas as competências referentes ao Secretário quando de sua ausência.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

### CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 13 - O Colegiado de Saneamento Ambiental reunir-se-á bimestralmente durante o ano, e extraordinariamente sempre que for necessário para desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou ainda por requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - O Presidente poderá convocar somente a Diretoria com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

§ 3º - As reuniões do Colegiado poderão ser realizadas de forma itinerante nos municípios associados, e a escolha das datas e respectivos locais ocorrerão por decisão da maioria na primeira reunião ordinária do ano.

§ 4º - Todos os assuntos tratados pelo Colegiado ou pela Diretoria constarão no relato da reunião.

Art. 14 - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo Único - As votações serão nominais ou por aclamação, conforme decisão do Presidente.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - O período de atividade do Colegiado e sua Diretoria compreendem do mês de fevereiro a dezembro de cada ano.

Art. 16 - As despesas de alimentação, diárias e outras decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Colegiado serão suportadas pelos respectivos órgãos a que estejam vinculados seus membros.

Art. 17 - O Colegiado não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza pessoal de qualquer membro do mesmo.

Art. 18 - O Colegiado de Saneamento Básico enviará à Secretaria Executiva da AMMVI, para sequente encaminhamento aos Chefes do Poder Executivo dos municípios:

I - Relatório de reunião, quando necessário;

II - Programa anual de trabalho;

III - Relatório anual de atividades.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

**[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)**

Art. 19 - O Colegiado solicitará, quando necessário, espaço nas Assembleias Gerais de Prefeitos da AMMVI para apresentar e debater assuntos de seu interesse.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, assegurada a apreciação preliminar pelos demais membros do Colegiado.

Art. 21 - O presente regimento entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado por proposição dos membros do Colegiado.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2015.